



**Coren**<sup>®</sup>  
RN  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## **DECISÃO Coren-RN n.º 010/2018**

*O Plenário do Coren-RN decide criar a Função Gratificada de Coordenação do Setor de Comunicação do Coren RN.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que lhe confere a Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** a necessidade apropriar-se de informações gerenciais relativas ao Setor de Comunicação;

**CONSIDERANDO** os Princípios Administrativos, em especial os da Publicidade e da Eficiência.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário deste Conselho em sua 529ª Reunião Ordinária Plenária, a ser realizada em 08 de fevereiro de 2018.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Criar a Função Gratificada de Coordenação do Setor de Comunicação do Coren RN.

**Art. 2º** – Designar a Servidora Elys Ana Santos Rocha para ocupar o Cargo de Coordenadora do Setor de Comunicação do Coren RN;

**Art. 3º** – A Coordenação do setor de Comunicação terá como atribuições, dentre outras:

- Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao setor de Comunicação;
- Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Coren RN;
- Promover a representação da Diretoria junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado
- Manter atualizado o site institucional no que tange às ações da Diretoria com informações gerais de interesse a categoria de Enfermagem;




**Coren**<sup>RN</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

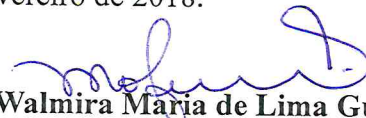
- Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Direção-Geral;
- Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas ao Coren RN;
- Manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais;
- Organizar as reuniões convocadas pela diretoria;
- Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos da Direção;
- Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Direção, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Diretoria;
- Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Coren RN;
- Manter a Diretoria informada sobre publicações de seus interesses;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo a Diretoria informada, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da categoria.

**Art. 4º** – O valor a ser remunerado pela função gratificada será de R\$ 1.943,41 (Hum mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavo).

**Art. 5º**- Esta Decisão entra em vigor no ato de sua assinatura.

Natal-RN, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Silvia Helena dos Santos Gomes**  
Coren-RN n. ° 52113-ENF  
**Presidente**

  
**Walmira Maria de Lima Guedes**  
Coren-RN n. ° 31018 –ENF  
**Conselheira Secretária**